

b) Um terreno com a área de 2:325 metros quadrados e os dois edificios nêle existentes, que a Junta de Freguesia de Cedofeita possui no referido Largo do Priorado, e que confronta: pelo norte com a Rua da Paz; pelo nascente com terrenos da Câmara Municipal do Porto; pelo sul com bens da Confraria do Santíssimo Sacramento de Cedofeita e com o Liceu Rodrigues de Freitas; pelo poente com o Liceu Rodrigues de Freitas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 28 de Janeiro de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

(Para ser presente à Assembleia Nacional).

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Decreto-lei n.º 27:497

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os primeiros e segundos cabos e soldados dos quadros permanentes das praças de pré do serviço geral das diversas armas e serviços do exército, bem como os primeiros cabos, soldados ou soldados aprendizes dos quadros permanentes das praças de pré do serviço especial do exército, serão em tempo de paz fixados anualmente pelo orçamento do Ministério da Guerra.

Art. 2.º Ficam sem efeito os efectivos dos cabos e soldados fixados nos quadros n.ºs 1 e 2 aprovados pelo artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:923, de 10 de Janeiro de 1935.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 28 de Janeiro de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

(Para ser presente à Assembleia Nacional).

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o delegado permanente da Polónia junto daquele organismo notificou em 19 de Dezembro de 1936 àquele Secretariado a adesão da Polónia às seguintes Convenções:

- a) Convenção estabelecendo lei uniforme sobre cheques, com anexos e Protocolo;
- b) Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de cheques, com Protocolo;
- c) Convenção relativa ao direito de sêlo em matéria de cheques, com Protocolo.

No que respeita à primeira destas Convenções, assinadas em Genebra a 19 de Março de 1931, a adesão da Polónia é subordinada às reservas previstas nos artigos 3, 4, 5, 8, 9, 14, alínea 1), 15, 16, alínea 1), p. a., 16, alínea 2), 17, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 do anexo II a esta Convenção.

Direcção Geral dos Negócios Políticos, 19 de Janeiro de 1937. — O Delegado Permanente, Augusto de Vasconcelos.